

**EDITAL 058/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 038/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **COMERCIAL SUPER BOX LTDA – ME**, CNPJ nº **05.855.672/0001-00**, com endereço na Avenida Herculano Rabelo Filho, nº 605, Bairro Sagrada Família, CORAÇÃO DE JESUS/MG, representada pela Sra. Adneuz Pereira Alquimim Leal, RG nº MG-10.167.980, CPF 047.039.326-28, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 058/2022, Processo Administrativo 095/2022, Pregão SRP 038/2022, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

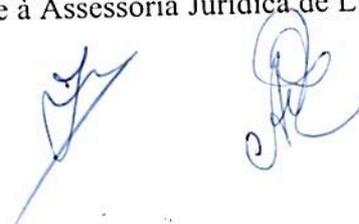
**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.



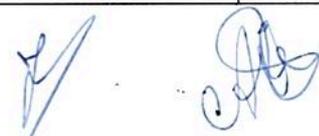
#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: COMERCIAL SUPER BOX LTDA – ME.**

**CNPJ: 05.855.672/0001-00**

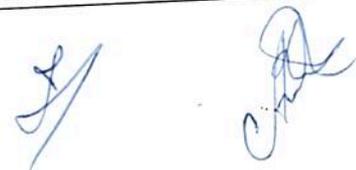
Item	Unid.	Qtde	Marca	Descrição	V. Unit	V. Total.
004	UNIDADE	57	ENCOPA	AVENTAL INCERADO - UNIDADE - 195360	R\$14,00	R\$798,00
014	UNIDADE	110	ANTARES	BALDE 100LTS, COM TAMPA RESISTENTE, COR PRETA - UNIDADE - 195361	R\$84,00	R\$9.240,00
012	UNIDADE	500	TERRAPLAST	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS - UNIDADE - 194460	R\$11,40	R\$5.700,00
013	UNIDADE	285	ARQUIPLAST	BALDE PLASTICO PRETO 20 LITROS - UNIDADE - 194461	R\$19,90	R\$5.671,50
021	UNIDADE	70	PLASK	BOBINA DE SACO PLÁSTICO CAPACIDADE 1 KG, PICOTADO, ATÓXICO, PRODUZIDA EM - UNIDADE - 197553	R\$96,00	R\$6.720,00
024	UNIDADE	50	PLASK	BOBINA DE SACO PLÁSTICO CAPACIDADE 10 KG, PICOTADO, ATÓXICO, PRODUZIDA EM - UNIDADE - 197554	R\$122,00	R\$6.100,00
022	UNIDADE	80	PLASK	BOBINA DE SACO PLÁSTICO CAPACIDADE 2 KG, PICOTADO, ATÓXICO, PRODUZIDA EM - UNIDADE - 197551	R\$96,00	R\$7.680,00
023	UNIDADE	100	PLASK	BOBINA DE SACO PLÁSTICO CAPACIDADE 5 KG, PICOTADO, ATÓXICO, PRODUZIDA EM - UNIDADE - 197552	R\$115,00	R\$11.500,00
020	UNIDADE	410	NOBRE	BORRIFADOR/PULVERIZADOR, COM VÁLVULA T DE PLÁSTICO COM BICO - UNIDADE - 195392	R\$6,80	R\$2.788,00
017	PAR	60	VULCABRAZ	BOTA DE SEGURANÇA, COM BICO DE PLÁSTICO;; CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO - PAR - 197578	R\$86,00	R\$5.160,00
019	PAR	1600	PEGAFORT	BOTA PVC CANO CURTO NA COR PRETA TAMANHO 36 AO 44 - PAR - 198664	R\$56,90	R\$91.040,00
028	UNIDADE	100	PLASLJDER	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 10 litros - UNIDADE - 194465	R\$4,95	R\$495,00
038	UNIDADE	550	MARTINAZO	COLHER DE SOPA 100% INOX - UNIDADE - 190257	R\$3,90	R\$2.145,00
030	UNIDADE	50	SKALINHA	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM 200 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - UNIDADE - 194467	R\$12,90	R\$645,00
039	CONJUNTO	15	GERMER	CONJUNTO DE XICARAS BRANCO 12 PÇS COM PIRES CONFECCIONADO EM PORCELANA XICARAS - CONJUNTO - 197582	R\$250,00	R\$3.750,00
035	CAIXA	170	NADIR	COPO AMERICANO DE VIDRO 190ML RESISTENTE CAIXA COM 24 UNIDADES - CAIXA - 192550	R\$30,35	R\$5.159,50
034	UNIDADE	6	ALOESTE	COPO DE ALUMÍNIO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE Nº18. - UNIDADE - 197583	R\$55,00	R\$330,00



032	PACOTE	2100	MASSIMO	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO - PACOTE - 190221	R\$4,50	R\$9.450,00
045	UNIDADE	3700	MARINA	DESINFETANTE 2 LT ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO APLICAÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA - UNIDADE - 194757	R\$4,90	R\$18.130,00
051	UNIDADE	115	LIMPAMANI A	ESCOVA PARA LIMPEZA de VASO SANITÁRIO - UNIDADE - 194483	R\$5,85	R\$672,75
054	UNIDADE	3000	VIP	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA AÇÃO ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - UNIDADE - 194485	R\$0,70	R\$2.100,00
056	UNIDADE	100	BARRIQUEL O	FACA DE MESA EM AÇO INOX INOX CONSTITUIDO EM PEÇA ÚNICA - UNIDADE - 197588	R\$5,76	R\$576,00
063	PACOTE	95	ARGOS	FOSFORO PCT COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - PACOTE - 194490	R\$5,30	R\$503,50
067	UNIDADE	330	MARTINAZO	GARFO AÇO INOX PARA REFEICOES - UNIDADE - 196045	R\$3,50	R\$1.155,00
066	UNIDADE	100	TRITEK	GARRAFA DE ÁGUA PARA GELADEIRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS - UNIDADE - 197589	R\$10,00	R\$1.000,00
065	UNIDADE	86	MOR	GARRAFA TERMICA PARA CAFE COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO - UNIDADE - 192535	R\$31,50	R\$2.709,00
064	UNIDADE	64	ANTARES	GARRAFA TERMICA PARA CAFE COM CAPACIDADE PARA 5 LITRO - UNIDADE - 192536	R\$41,00	R\$2.624,00
071	UNIDADE	50	SKALINHA	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - UNIDADE - 198665	R\$13,35	R\$667,50
070	UNIDADE	300	START	HIPOCLORITO DE SODIO 10% FRASCO - UNIDADE - 194492	R\$23,50	R\$7.050,00
072	UNIDADE	240	BIC	ISQUEIRO - UNIDADE - 194571	R\$5,50	R\$1.320,00
073	UNIDADE	15	INVICTA	JARRA DE VIDRO COM TAMPADE PLASTICO 1.5L - UNIDADE - 197567	R\$30,00	R\$450,00
075	UNIDADE	600	BRILHEX	LIMPA PEDRA 2000 ML DESINCRUSTANTE ACIDO - UNIDADE - 192522	R\$17,40	R\$10.440,00
074	UNIDADE	80	CRIVIALLI	LIMPA PISO, REMOVEX PERFECTO EMBALAGEM DE 1 KG - UNIDADE - 198666	R\$12,50	R\$1.000,00
078	UNIDADE	385	GLOBO	LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES - UNIDADE - 194495	R\$2,68	R\$1.031,80
081	UNIDADE	177	TOYPLAST	LIXEIRA EM POLIETILENO 100 LTS MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL - UNIDADE - 194573	R\$234,80	R\$41.559,60
082	UNIDADE	20	ANTARES	LIXEIRA EM POLIETILENO 15 LTS MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL - UNIDADE - 194574	R\$32,00	R\$640,00




080	UNIDADE	90	TRITEK	LIXEIRA EM POLIETILENO 50 LTS MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL - UNIDADE - 194572	RS140,00	RS12.600,00
111	UNIDADE	14	PANELUX	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 10 LITROS, PARA USO RESIDENCIAL/COMERCIAL - UNIDADE - 192814	RS205,50	RS2.877,00
105	UNIDADE	110	BRICOFLEX	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 4,0M - UNIDADE - 194512	RS5,30	RS583,00
106	UNIDADE	130	GUTIL	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CMX 15MTS - UNIDADE - 194514	RS4,90	RS637,00
107	FARDO	720	ZAPEL	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO,	RS44,80	RS32.256,00
112	UNIDADE	500	START	PEDRA SANITÁRIA, SOLÚVEL EM ÁGUA, UTILIZADA PARA PERFUMAR E HIGIENIZAR DE FORMA - UNIDADE - 194522	RS2,45	RS1.225,00
116	UNIDADE	750	DURALEX	PRATO DE VIDRO PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE - UNIDADE - 196068	RS6,19	RS4.642,50
115	PACOTE	280	BELOCOPO	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEICAO COM 10 UNIDADES - PACOTE - 197557	RS3,70	RS1.036,00
114	PACOTE	600	BELOCOPO	PRATO DESCARTAVEL, 23 CM, FUNDO, BRANCO, PCT C/10 UNID, REGISTRO ABNT - PACOTE - 195369	RS3,99	RS2.394,00
118	PACOTE	310	PRIMAVERA	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12 UNIDADES. - PACOTE - 194527	RS2,85	RS883,50
122	UNIDADE	230	FONASTIL	RASTELO PLASTICO 30 DENTES - UNIDADE - 194530	RS98,00	RS22.540,00
125	UNIDADE	100	PLASUTIL	RODO PARA PIA EM PLÁSTICO E SILICONE, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA - UNIDADE - 194535	RS6,00	RS600,00
124	UNIDADE	350	SACRAMENTO	RODO PLASTICO PUXA SECA 60 CM COM BORRACHA DUPLA RESISTÊNCIA - UNIDADE - 194533	RS17,00	RS5.950,00
130	UNIDADE	1600	ESPUMIL	SABAO EM PO EMBALAGEM 1 KG - UNIDADE - 194541	RS6,39	RS10.224,00
131	UNIDADE	50	TUFF	SABAO LIQUIDO PARA ROUPAS EMBALAGENS DE 3 LTS - UNIDADE - 198673	RS27,90	RS1.395,00
134	UNIDADE	100	MARLUCE	SABONETE COMUM EM TABLETE 90G, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE - UNIDADE - 194543	RS1,70	RS170,00
135	UNIDADE	60	BARUEL	SABONETE INFANTIL liquido, 200 ml USO INFANTIL, DE FRAGRÂNCIA SUAVE - UNIDADE - 195371	RS11,50	RS690,00
144	PACOTE	120	PREGUIÇA	SACO PLASTICO TIPO CHUP CHUP MEDIDA APROXIMADA DE 5CM X 23CM PACt COM 100 un - PACOTE - 195378	RS2,30	RS276,00



145	PACOTE	250	STRONG	SACO PIPOCA - SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO PARA PIPOCA. MEDIDAS FECHADO: 7CM X 1 - PACOTE - 195372	RS21,00	RS5.250,00
143	PACOTE	2800	EMBALA MONTES	SACO PLÁSTICO LIXO 200 10 MICRAS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES - PACOTE - 194550	RS98,00	RS274.400,00
139	PACOTE	1400	ECOLIXO	SACO PRETO P/ LIXO 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50 - PACOTE - 194547	RS2,60	RS3.640,00
136	KG	150	PLASK	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM - 13CM X 25CM, 1/2 KG- PACOTE COM 01 KG. - KG - 195375	RS32,00	RS4.800,00
137	KG	250	PLASK	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM - 20CM X 30CM, 1 KG - CADA PACOTE COM 01 KG. - KG - 195376	RS32,00	RS8.000,00
146	UNIDADE	60	TOKBOTANI CO	SHAMPOO NEUTRO UNIDADES DE 02 LITROS - UNIDADE - 194557	RS17,00	RS1.020,00
148	UNIDADE	70	GLOBO	SUORTE DE METAL PARA COPOS DESCARTAVEIS 200 ML - UNIDADE - 194553	RS47,00	RS3.290,00
158	UNIDADE	550	PET RADIAL	VASSOURA COM BASE PLÁSTICO FIBRA PET E METAL - UNIDADE - 195380	RS22,50	RS12.375,00
156	UNIDADE	360	CONDOR	VASSOURA EM PELO NATURAL BASE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO - UNIDADE - 194567	RS26,90	RS9.684,00
157	UNIDADE	500	DISTAK	VASSOURA PIAÇAVA, PARA LIMPEZA GERAL., COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS - UNIDADE - 194568	RS19,90	RS9.950,00

Valor Total de R\$: 701.389,15 (Setecentos e um mil e trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

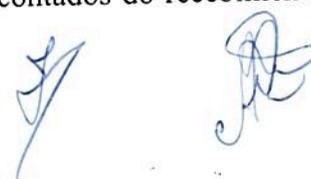
4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.





- 5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.6.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.7.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.7.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.8.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.10.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.12.** Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.





## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho-especifica/contrato ou outro instrumento hábil.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

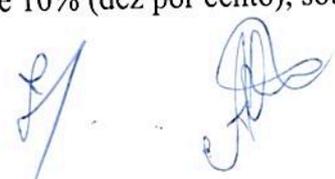
## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.





9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 038/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## 11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Lagoa dos Patos (MG), 19 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

CONTRATADO (A)

Empresa; COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME

Rep. Legal: Adneuz Pereira Alquimim Leal

CPF: 047.039.326-28

TESTEMUNHAS:

1

RG.

2

RG.